



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 09 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DO CAMPUS TRINDADE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS TRINDADE, No Uso De Suas Atribuições Legais Conferidas Pela Portaria Nº 1.653, De 14 De Março De 2024, Publicada No D.o.u Em 15 De Março De 2024, A Delegação De Competências Pela Portaria Nº 2.520 De 13 De Maio De 2024, Publicada No D.o.u. De 15 De Maio De 2024, e tendo em vista os termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº 9.739/2019, Decreto nº 7.312/2010 e a Portaria interministerial nº 405 de 14/12/2016, publicada no DOU de 20/12/2016, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Trindade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo nº 23726.000658.2024-17 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Extraordinária do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto designada pela PORTARIA Nº 3963/TRINDADE/IFGOIANO, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
- 1.2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 1.3.1. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional está condicionado ao preenchimento dos requisitos dispostos no Decreto nº 8.727, de 28 de Abril de 2016 e na Resolução nº 032/2015, de 24 de Abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano.
- 1.4. As áreas, regime de trabalho, área de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação estão listados no **Anexo I**.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do **Anexo II**.
- 1.6. As Descrições Sumárias do cargo são as constantes do **Anexo III**.
- 1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes do **Anexo IV**.
- 1.8. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do **Anexo V**.
- 1.9. O Cronograma do processo seletivo simplificado é o constante do **Anexo VI**.
- 1.10. O Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição é o constante do **Anexo VII**.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no processo seletivo simplificado para professor substituto implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano Campus Trindade (<http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>) e também através do e-mail institucional **profsubstituto.tri@ifgoiano.edu.br**.
- 2.3. A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>, sítio do Instituto Federal Goiano, no período de **26/10/2024 a 18/11/2024**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até às 23h59min do dia **18/11/2024**.
- 2.4.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos apresentados na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 poderão solicitar isenção de taxa de inscrição.
- 2.4.2. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período de **26/10/2024 a 28/10/2024**.
- 2.4.3. As solicitações de atendimento especial somente serão aceitas no período de **26/10/2024 a 28/10/2024** e deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação comprobatória da necessidade de atendimento especial para o e-mail institucional **profsubstituto.tri@ifgoiano.edu.br**.
- 2.4.4. O Instituto Federal Goiano assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018, e suas alterações posteriores.
- 2.4.5. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.5. As informações prestadas no preenchimento do formulário pelo sítio serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.5.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 2.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, que não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no **Anexo I** deste Edital.

- 2.6. O valor da taxa de inscrição será de **R\$50,00** (cinquenta) reais.
- 2.7. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU por meio do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade> (possibilidade limitada ao período de inscrições).
- 2.8. Todas as etapas de inscrição no processo seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do boleto bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do último dia de inscrição.
- 2.9. A inscrição somente será homologada pela Comissão Extraordinária do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos e demais exigências definidas neste Edital.
 - 2.9.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.
 - 2.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.
 - 2.9.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do processo seletivo simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano.
 - 2.9.4. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição os candidatos que estiverem amparados pelo Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08, e quando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- a) estiver inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e
 - b) for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07, devidamente comprovado no CadÚnico.
- 2.9.4.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento de isenção de taxa de inscrição (conforme **Anexo VII**), disponível por meio eletrônico no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade> e encaminhado para o e-mail institucional **profsubstituto.tri@ifgoiano.edu.br**, contendo:
- a) requerimento de isenção de taxa de inscrição (conforme **Anexo VII**) devidamente preenchido e assinado, com a indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
 - b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.9.4.
- 2.9.4.2. O Instituto Federal Goiano consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.9.4.2.1. O cadastro do candidato no Órgão Gestor do CadÚnico deverá estar atualizado na data de inscrição, sendo o limite para tal atualização o período de três meses antes do ato de inscrição (a contar regressivamente).
- 2.9.4.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 2.9.4.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Extraordinária do Processo Seletivo para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Contratação de Professor Substituto, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

- 2.9.4.5. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no dia **30/10/2024** no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>.
- 2.9.4.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade> e imprimir a GRU cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 2.10. Os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade> no dia **21/11/2024** para verificar a situação de sua inscrição.
- 2.11. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.
- 2.12. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.
- 2.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista com foto.
- 2.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

funcional sem valor de identidade, certificado de reservista que não contenha foto, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 2.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
 - 2.15.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo seletivo simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.
- 2.17. Por ocasião da realização da prova de desempenho, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.12 a 2.15 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.16 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.
- 2.18. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.19. A inscrição será homologada pela Comissão Extraordinária do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto mediante o envio e a análise da relação de documentos exigidos no item 4.5.1 do presente Edital.
- 2.20. O resultado da homologação das inscrições será publicado no prazo previsto no **Anexo VI** do presente Edital.
- 2.21. Para a área que disponibiliza vagas destinadas a cotas, os candidatos também têm a opção de se inscrever na modalidade de ampla concorrência (AC), uma vez que não havendo candidatos homologados para a vaga destinada às cotas, esta será remanejada para a categoria de ampla concorrência (AC).

3. DA SELEÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 3.1. Primeira Etapa: Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.2. Segunda Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 3.2.1. Haverá o sorteio público do tema e do horário de realização da prova de desempenho didático no dia 25/11/2024, às 08 horas, em frente ao Auditório do Campus Trindade.
 - 3.2.2. Este sorteio será gravado.
- 3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no **Anexo II** - Conteúdos Programáticos para o cargo de professor substituto deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da Comissão Extraordinária do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto e candidatos presentes.
 - 3.3.1. A presença dos candidatos no sorteio do ponto não será obrigatória.
- 3.4. Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.
- 3.5. A prova de desempenho didático terá início às 08 horas do dia **05/12/2024**.
 - 3.5.1. O horário da prova de desempenho didático, o tema sorteado e a ordem de apresentação dos candidatos serão divulgados no dia **04/12/2024**, no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>.
 - 3.5.2. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação por doenças virais, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 3.6. A prova de desempenho didático será realizada no Campus Trindade do Instituto Federal Goiano, na Avenida Wilton Monteiro da Rocha, S/N, Setor Cristina II - Expansão, Trindade - GO, CEP: 75389-269.
- 3.7. As Bancas Examinadoras da prova de desempenho didático serão compostas por 03 (três) membros, cujas composições serão divulgadas no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>, no dia **18/11/2024**.
- 3.8. O membro da Comissão Extraordinária do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto e das Bancas Examinadoras com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1. Esta Prova possui caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. Os diplomas e, ou certificados em língua estrangeira, somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.
- 4.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.
 - 4.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.
 - 4.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.
- 4.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (**Anexo V**).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 4.5. O envio dos títulos deverá ocorrer até o dia **18/11/2024** às 23h59min, através do e-mail institucional **profsubstituto.tri@ifgoiano.edu.br**. Não serão aceitos documentos enviados em dias e/ou horários diferentes dos descritos, nem em meios diversos do retro citado.
- 4.5.1. A documentação comprobatória referente aos títulos descritos que serão pontuados deverá ser enviada conjuntamente em única mensagem de e-mail, com identificação e numeração na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de pontos para a prova de Títulos (**Anexo V**). O referido Quadro deverá estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato. Toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada em um **ÚNICO ARQUIVO** em extensão **.PDF**, devidamente identificada com relação ao que se trata, contendo ainda a identificação do candidato, nº de Inscrição, área do concurso e campus.
- 4.5.1.1. O candidato deverá apresentar dentro dos documentos referidos no item 4.5.1:
- 4.5.1.1.1. Currículo Lattes.
 - 4.5.1.1.2. Cópia do diploma da titulação mínima exigida por este Edital.
 - 4.5.1.1.3. Cópias comprobatórias de titulação e experiência profissional, na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de pontos para a prova de Títulos (**Anexo V**).
 - 4.5.1.1.4. Demais documentos a serem pontuados, na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de pontos para a prova de Títulos (**Anexo V**).
 - 4.5.1.1.5. Na pontuação de artigos publicados, valerá a classificação mais alta entre as áreas de avaliação do periódico constante na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 4.5.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos encaminhados por Sedex ou qualquer outra via que não a de correio eletrônico (e-mail).
- 4.5.3. Não serão aceitos envios de documentos que não sejam para o endereço de e-mail citado no item 4.5.
- 4.5.4. A Comissão Extraordinária do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto dará retorno ao candidato com um e-mail de confirmação de recebimento.
 - 4.5.4.1. O e-mail de confirmação de recebimento não exige os candidatos ao envio correto de documentos, tampouco significa que a documentação esteja completa e/ou correta, tendo finalidade única de confirmação de recebimento.
- 4.6. Será eliminado o candidato que não apresentar a relação de documentos completa exigida no item 4.5.1 do presente Edital.
 - 4.6.1. A Comissão Extraordinária do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto verificará se os documentos foram devidamente identificados.
 - 4.6.2. Todos os documentos da prova de títulos devem ser enviados em ÚNICO ARQUIVO em extensão .PDF e em uma única mensagem de e-mail. Caso mais de uma mensagem seja enviada, será considerado pela Comissão Extraordinária do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto o último envio, sendo desconsideradas as mensagens anteriores.
 - 4.6.3. Candidatos que entregarem documentos que não estejam devidamente identificados serão eliminados.
- 4.7. As Bancas Examinadoras, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, solicitarão para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.
 - 4.7.1. É de responsabilidade do candidato observar se durante o envio do e-mail houve algum arquivo corrompido, devendo assim encaminhar nova mensagem com os documentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 4.8. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, à Banca Examinadora desconsiderará o título.
- 4.9. Os documentos entregues por via digital não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 4.10. Serão aprovados na Análise de Títulos um total de 6 (seis) vezes o número de vagas previstas em Edital. Em caso de empate, todos os candidatos empatados na última classificação serão considerados aprovados nesta etapa.
- 4.11. O resultado da análise de títulos será publicado no prazo previsto no **Anexo VI** do presente Edital.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 5.1. Serão classificados para a prova de desempenho didático todos os candidatos aprovados na etapa de análise de títulos, conforme quantitativo definido no item 4.10 do presente Edital.
- 5.2. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.3. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 5.4. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.
 - 5.4.1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.
 - 5.4.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.
- 5.5. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias impressas, rubricadas e assinadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 5.5.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.
- 5.6. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto, conforme estabelecido no subitem 2.13 e assinar formulário de frequência.
- 5.6.1. Caso o candidato não compareça na data e no horário estipulado no subitem 5.6 e **Anexo VI**, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.
- 5.7. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no **Anexo IV** do presente Edital.
- 5.8. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Trindade como recurso didático apenas quadro branco. Caso seja necessário outro recurso didático (computador, projetor, pincel de quadro branco, apagador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato, sendo este o responsável pela montagem e preparação do recurso durante o tempo preestabelecido para realização da prova.
- 5.9. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.
- 6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
 - obtiver maior nota na Prova de Títulos;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 7.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br/trindade>, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (**Anexo VI**).
- 7.2. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto no artigo 39, §1º do Decreto 9.739/19.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso contra a homologação das inscrições, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido a Comissão Extraordinária do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto e enviado para o e-mail **profsubstituto.tri@ifgoiano.edu.br**, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação da homologação das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direito de candidato.
- 8.2. Será admitido recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos e contra o Resultado Preliminar, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido à Comissão Extraordinária do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto e enviado para o e-mail **profsubstituto.tri@ifgoiano.edu.br**, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação da homologação das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direito de candidato.
- 8.3. Não serão aceitos recursos via presencial, via postal, via fax, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e, ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Campus Trindade serão preliminarmente indeferidos.
- 8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar ou mesmo do resultado final.
- 8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos e Resultado Preliminar.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:
 - 9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;
 - 9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;
 - 9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
 - 9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
 - 9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
 - 9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;
 - 9.1.7. Gozar dos direitos políticos;
 - 9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - 9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no processo seletivo simplificado, em conformidade com o **Anexo I** do presente Edital;
 - 9.1.10. Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a comprovação de deficiência declarada e apurada pela perícia médica do IF Goiano.
- 9.2. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

- 9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.4. O candidato aprovado será convocado de acordo com o Resultado Final.
- 9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.
- 9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:
 - Uma foto 3x4;
 - Ficha de Cadastro preenchida e assinada (Anexo VIII);
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Cópia de comprovante da data do primeiro emprego;
 - Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
 - Cédula de Identidade;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF dos dependentes (cônjuge, filhos, pais, etc);
 - Cópia de comprovante de Escolaridade Exigida no Edital;
 - Cópia de Titularidade Superior à exigida em Edital, se houver;
 - Tipagem Sanguínea (Fator/RH);
 - Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
 - Dados Bancários;
 - Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).
 - Atestado de Saúde Ocupacional emitido por perícia médica do IF Goiano.
- 9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6, será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 9.7.1. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado (subitem 9.6.), os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.
- 9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
- 9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I Nível 01, sendo estabelecida no momento da contratação e composta de:

	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR(A)
Vencimento Básico	R\$ 3.412,63	R\$ 3.412,63	R\$ 3.412,63	R\$ 3.412,63
Retribuição por titulação	-	R\$ 511,90	R\$ 1.279,74	R\$ 2.943,39
TOTAL	R\$ 3.412,63	R\$ 3.924,53	R\$ 4.692,37	R\$ 6.356,02

- 9.9.1. Regime de trabalho de 40 horas semanais.
- 9.9.2. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.
- 9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º, II e parágrafo único, I da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.
- 9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.
- 9.11. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.
- 9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IF Goiano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

9.13. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação, conforme art. 9º §2º da IN 01/2019 do Ministério da Economia.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SEJAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Às pessoas com deficiência (PCD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital, 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos que sejam pessoas com deficiência, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

10.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Art. 37 da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição constante no Art. 2º da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, especificamente às categorias discriminadas na Lei 14.126, de 22 de março de 2020, e no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

10.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 10.6. O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à perícia médica por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.
- 10.7. A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

11. DAS VAGAS RESERVADAS AO(À) CANDIDATO(A) NEGRO(A)

- 11.1. Às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do processo seletivo como candidato(a) negro(a).
- 11.2. Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 11.3. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e manifestar que deseja concorrer à vaga reservada.
- 11.4. O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.
- 11.5. Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

- 11.5.1. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) não cumpra os procedimentos descritos no Edital, mas também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando na opção de vagas reservadas para pessoa com deficiência, observadas as normas constantes do item 10.
- 11.6. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nesta opção de participação.
 - 11.6.1. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do processo seletivo, na data prevista no Cronograma (**Anexo VI**), não sendo encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.
- 11.7. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação, conforme art. 15 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
 - 11.7.1. O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfaça as condições de habilitação estabelecidas no Edital, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 11.8. A Comissão Extraordinária informará a comissão de heteroidentificação local da verificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo.
 - 11.8.1. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 11.8.2. A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada de forma presencial (caso necessário).
- 11.8.3. Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pela Comissão Extraordinária.
- 11.9. O procedimento de heteroidentificação será gravado e a gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).
- 11.10. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no processo seletivo. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto(a) socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negróides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.
- 11.10.1. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 11.10.2. Não serão considerados para a avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.
- 11.11. A não realização pelo(a) candidato(a) do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento, acarretarão, para ele(a), a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) e a consequente eliminação do processo seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 11.11.1. A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.
- 11.12. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 11.12.1. Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que apresentar auto declaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 11.12.2. Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 11.12.3. As hipóteses de que tratam o caput e o § 1º não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 11.13. A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o processo seletivo para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.
- 11.14. Os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação serão divulgados no período previsto no Cronograma (**Anexo VI**).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.
- 12.2. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade> ou ainda pelo e-mail institucional **profsubstituto.tri@ifgoiano.edu.br**.
- 12.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Final no Diário Oficial da União.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 12.5.1. O IF Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.
- 12.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>.
- 12.7. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do IF Goiano - Campus Trindade, podendo ser matutino, vespertino e noturno.
- 12.8. O processo seletivo simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei 8.745, de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.
- 12.8.1. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o Instituto Federal Goiano - Campus Trindade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 12.8.2. Para efeito do disposto no item 11.8.1, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o item 12.8, não devendo ser computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.
- 12.8.3. Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745, de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados serão encerrados.
- 12.9. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/trindade>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- 12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Extraordinária do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto do Campus Trindade.

Trindade, 23 de outubro de 2024.

Assinado eletronicamente
Júlio César Garcia
Diretor-Geral
Instituto Federal Goiano – Campus Trindade

EDITAL Nº 09 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E REGIME DE TRABALHO PROFESSOR SUBSTITUTO

Área	Ampla Concorrência*	Cota		Regime de Trabalho	Número de Vagas	Escolaridade Exigida / Titulação mínima
		PCD ¹	PP ²			
Educação Física	00	00	01	40h	01	- Licenciatura em Educação Física, ou - Bacharelado em Educação Física
Engenharia Civil	00	01	00	40h	01	- Bacharel em Engenharia Civil
Engenharia Elétrica	01	00	00	40h	01	- Engenharia Elétrica, ou - Engenharia de Controle e Automação, ou - Engenharia Mecatrônica
Química	01	00	00	40h	01	- Licenciatura em Química ou - Bacharelado em Química

Observação:

* Podem-se inscrever candidatos para ampla concorrência ou cotas

¹ PCD – Pessoa com deficiência

² PP – Pessoa Preta

EDITAL Nº 09 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS TRINDADE

ÁREA: Educação Física

1. O fenômeno esportivo na sociedade moderna: análise crítica e metodologia de ensino dos esportes no ensino médio.
2. Iniciação esportiva: a utilização de atividades lúdicas como possibilidade de ensino dos esportes.
3. O ensino das Danças no contexto da Educação Física escolar no ensino médio.
4. O ensino da Ginástica no contexto da Educação Física escolar no ensino médio.
5. O ensino das Lutas no contexto da Educação Física escolar no ensino médio.
6. Atividades circenses na escola: limites e possibilidades.
7. Educação Física escolar e a concepção de saúde.
8. Teorias pedagógicas da Educação e a relação com a Educação Física.
9. Práticas corporais alternativas no ensino da Educação Física escolar no ensino médio.
10. Mídia e indústria cultural: a relação com os conteúdos da Educação Física escolar no ensino médio.

ÁREA: Engenharia Civil

1. Levantamentos Planimétricos: Métodos e Aplicações.
2. Levantamentos Altimétricos e Nivelamento.
3. Topografia aplicada ao Projeto de Obras de Infraestrutura.
4. Dimensionamento e execução de pavimentos flexíveis.
5. Dimensionamento e execução de pavimentos rígidos.
6. Planejamento de Transporte Intermodal.
7. Segurança Viária e Análise de Acidentes.
8. Análise do Fluxo de Tráfego e Nível de Serviço.
9. Noções de Navegação Interior e Transporte Hidroviário.
10. Planejamento de Hidrovias para o transporte de cargas.

ÁREA: Engenharia Elétrica

1. Sinais e Sistemas Lineares.
2. Sistemas de Comunicação.
3. Eletrônica Analógica.
4. Eletrônica de Potência.
5. Segurança no Trabalho em Serviços com Eletricidade.
6. Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica.
7. Instalações Elétricas.
8. Eficiência Energética.
9. Qualidade de Energia.

10. Conversão de Energia Elétrica, Máquinas Elétricas e Transformadores.

ÁREA: Química

1. Modelos atômicos.
2. Ligações químicas.
3. Estequiometria.
4. Soluções.
5. Termoquímica.
6. Cinética química.
7. Eletroquímica.
8. Hidrocarbonetos Ramificados.
9. Funções oxigenadas carboniladas.
10. Derivados de ácidos carboxílicos.

EDITAL Nº 09 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS TRINDADE

- Ministrar aulas em formas presencial e remota e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

EDITAL Nº 09 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO IV FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

Avaliador:	
Área:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Início da aula:	Término da aula:

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada		0 - 20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 - 10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 - 20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0 - 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 - 10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 - 10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0 - 10
TOTAL GERAL			

Assinatura dos Componentes da Banca:

_____ / _____ / _____

EDITAL Nº 09 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO V QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:			
Número de Inscrição:		Assinatura:	
<ol style="list-style-type: none">O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para os quais irá apresentar os títulos, conforme Edital.As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos.A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.			
1. Títulos Acadêmicos (limitados a 42 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	42,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Pós Graduação Lato sensu concluída (limitado a 01 título).	6,0		
Observar a limitação de pontos no item. Total do item 1:			
OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.			
2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 28 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
2.1. Exercício do magistério em Instituição de Ensino Fundamental, Médio, Técnico ou Superior comprovado por meio de declaração do Dirigente da Instituição, contendo carga horária total de cada disciplina efetivamente ministrada (0,30 pontos para cada trinta horas, limitado a 14 pontos).	14,0		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e	6,0		

do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).			
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (1,0 ponto por monografia, limitado a 02 pontos).	2,0		
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.5. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 02 pontos).	2,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item. Total do item 2:			
3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.4. Autoria ou co autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A1 e A2 CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.5. Autoria ou co autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B1, B2 e B3 CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.6. Autoria ou co autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B4, e B5 CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 02 pontos).	2,0		
3.7. Participação em Eventos Técnicos, Científicos, Artísticos ou Culturais nos últimos 5 anos. (0,5 ponto por evento, limitado a 04 pontos).	4,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item. Total do item 3:			
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA	

Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

EDITAL Nº 09 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO VI CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS TRINDADE

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital.	24/10/2024
Recurso contra o Edital.	24/10/2024 a 25/10/2024
Período de inscrições.	26/10/2024 a 18/11/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	26/10/2024 a 28/10/2024
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	30/10/2024
Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial.	26/10/2024 a 28/10/2024
Resultado da solicitação de atendimento especial.	30/10/2024
Período para envio da Autodeclaração (Anexo IX) para os candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PP)	26/10/2024 a 18/11/2024
Prazo para envio da documentação comprobatória exigida no item 4.5.1 do presente Edital.	26/10/2024 a 18/11/2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	18/11/2024
Divulgação das bancas avaliadoras.	18/11/2024
Homologação preliminar das inscrições da Ampla Concorrência e da Reserva de vaga da cota étnico/racial (PP)	21/11/2024
Período de RECURSO do resultado preliminar da Homologação preliminar das inscrições da Ampla Concorrência e da Reserva de vaga da cota étnico/racial (PP)	21/11/2024 a 22/11/2024
Resultado FINAL da Homologação das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vaga da cota étnico/racial (PP)	25/11/2024
Convocação dos Candidatos da Cota Étnico/Racial (PP) para comparecerem à Banca de Verificação (caso necessário).	25/11/2024
Comparecimento dos Candidatos da Cota Étnico/Racial (PP) às Bancas de Verificação presencial (caso necessário).	25/11/2024 e 26/11/2024
Publicação do Resultado PRELIMINAR da Análise da Banca de Verificação da Cota Étnico/Racial (PP) (caso necessário).	27/11/2024
Período de recurso do Resultado PRELIMINAR da Análise da Banca de Verificação da cota Étnico/Racial (PP) (caso necessário).	27/11/2024 e 28/11/2024

ETAPAS	DATAS
Publicação do Resultado Final da da Análise da Banca de Verificação da cota Étnico/Racial (PP) (caso necessário).	29/11/2024
Homologação final das inscrições.	29/11/2024
Resultado Preliminar da Prova de Títulos.	29/11/2024
Recurso contra o resultado Preliminar da Prova de Títulos.	30/11/2024 a 02/12/2024
Resultado final da Prova de Títulos.	03/12/2024
Sorteio e divulgação de temas para prova de desempenho didático.	04/12/2024
Início das provas de desempenho didático.	05/12/2024
Resultado preliminar.	09/12/2024
Recurso contra o resultado preliminar.	09/12/2024 a 10/12/2024
Divulgação do resultado final.	12/12/2024
Homologação do resultado final	Até 16/12/2024

EDITAL Nº 09 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO VII REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
NIS:	Data de Nascimento:	Sexo: () F () M
RG:	Data da Emissão / Órgão Emissor:	
CPF:		
Nome da Mãe:		
Residente à Rua (outro):		nº:
Complemento:		
CEP:	Cidade:	UF:

Venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público para Professor Substituto do Campus Trindade EDITAL Nº 17DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos. Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

- Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4º, inciso IV, do Decreto no 6.135, de 26/06/2007).

Nº. NIS	NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA*	GRAU DE PARENTESCO**	DATA DE NASCIMENTO	RENDA MENSAL (R\$)	CPF

* Informe os dados do candidato e de todos os membros da família, inclusive os que não possuem renda.

**Grau de parentesco em relação ao requerente.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

N. Termos, P. Deferimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente

EDITAL Nº 09 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO VIII

FICHA DE CADASTRO			FOTO	
DADOS PESSOAIS				
CPF:				
Nome:				
Data de nascimento:			Sexo:	
Nome do pai:				
Nome da mãe:				
Quantidade de dependentes econômicos:			Estado civil:	
Cidade de nascimento:		UF:	Nacionalidade:	
Cor/Etnia:			Grupo sanguíneo/Fator RH:	
DOCUMENTOS				
RG:	Órgão expedidor:		UF:	Data Exp.:
Título de Eleitor:	UF:	Zona:	Seção:	Data Exp.:
Certificado Militar nº:			Órgão Exp.:	
Data 1º emprego:		PIS/PASEP:		Série:
Órgão de classe:			Carteira profissional nº:	
CNH nº:	Categoria:	Validade:	UF:	1ª habilitação:

ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Nome	Data de Nascimento	Grau de Parentesco	IR (sim/não)
DADOS BANCÁRIOS			
Banco para pagamento:	Endereço do banco:		
Agência:	Conta nº:	Tipo de conta:	
DADOS DA PORTARIA DE INGRESSO			
Número:	Data emissão:	Data publicação:	
Data de exercício:	Regime:	Código vaga:	
DADOS FUNCIONAIS			
Cargo:	Classe:	Padrão:	

Informe nos quadros abaixo todas as suas formações de nível técnico, superior, especializações, mestrados, doutorados e etc. Anexar o comprovante de conclusão (Diploma ou Certificado).

FORMAÇÃO 1

Denominação:	Nível:		
Estabelecimento de ensino:			
Cidade:	Estado:	País:	
Mês/Ano de conclusão:	Carga horária:		
Órgão de classe:	UF:	Número:	

FORMAÇÃO 2

Denominação:	Nível:		
Estabelecimento de ensino:			

Cidade:	Estado:	País:
Mês/Ano de conclusão:		Carga horária:
Órgão de classe:	UF:	Número:

FORMAÇÃO 3

Denominação:		Nível:
Estabelecimento de ensino:		
Cidade:	Estado:	País:
Mês/Ano de conclusão:		Carga horária:
Órgão de classe:	UF:	Número:

FORMAÇÃO 4

Denominação:		Nível:
Estabelecimento de ensino:		
Cidade:	Estado:	País:
Mês/Ano de conclusão:		Carga horária:
Órgão de classe:	UF:	Número:

FORMAÇÃO 5

Denominação:		Nível:
Estabelecimento de ensino:		
Cidade:	Estado:	País:
Mês/Ano de conclusão:		Carga horária:
Órgão de classe:	UF:	Número:

FORMAÇÃO 6

Denominação:		Nível:
Estabelecimento de ensino:		
Cidade:	Estado:	País:
Mês/Ano de conclusão:		Carga horária:
Órgão de classe:	UF:	Número:

EDITAL Nº 09 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO IX AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº. 12.990, de 09 de junho de 2014; Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023)

Ilmo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Seleção,

Eu, (nome do candidato) _____,
(nacionalidade) _____, CPF nº _____, residente
(endereço completo) _____, (telefone)
_____, (e-mail) _____, DECLARO ser pessoa preta ou
parda, conforme quesito de cor ou raça do IBGE, comprometendo-me a comparecer ao processo de
heteroidentificação em momento oportuno, sob pena de ser excluído das vagas destinadas às cotas aqui
pretendidas, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja
falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei n. 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)